3º

Câmara M[illegible] Pontal Do Para

[illegible] Paraná

Mensagem Nº_____ **Processo:** 0895/2017

Anteprojeto de Lei: 060/2017 **Decreto:** _ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza a Concessão e pagamento do Abono de 1/3 das Férias e Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Agentes Politicos Municipais vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo em atendimento ao disposto no Art. 7o. inciso VIII e XVII da Constituição Federal".

Iniciativa: Vereadores

Apresentado em: 26/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS.: Projeto de Lei nº 053/2017
Lei nº 1338/2017 -

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

LEI Nº 1.738, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: "Autoriza a Concessão e pagamento do Abono de 1/3 das Férias e Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo em atendimento ao disposto no Art.7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo a efetuar o pagamento da Gratificação Natalina ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, respectivamente.

Parágrafo Único – É direito dos Agentes Políticos do Município de Pontal do Paraná – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a percepção da Gratificação Natalina (13º Salário), conforme prevê o Art.7º da Constituição Federal e reconhecido pelo STF – Supremo Tribunal Federal, conforme RE 650.898 do STF, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º - A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 2º - A Gratificação Natalina ou 13 (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30(trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§4º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§5º - Caso o Agente Político deixe o cargo, a Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 6º - A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) salário de que trata a presente Lei, será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

CAPÍTULO II
DAS FÉRIAS

Art.3º - Ficam os Poderes Municipais Executivo e Legislativo autorizados a conceder Férias Regulamentares ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, respectivamente, a cada período de 12 meses no exercício do cargo.

§ 1º - O gozo de férias anuais remuneradas será pago com um terço a mais do salário normal.

§ 2º - Durante o período de gozo das férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

§ 3º - Ao período de férias dos Vereadores sempre coincidirá com os recessos parlamentares.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art.5º - Os efeitos desta lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de novembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

LILIAN DA VEIGA GABARDO
Secretária Municipal de Administração

MIGUEL [illegible]ZANELA
Secretário Municipal de Planejamento

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3672-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Oficio nº047/2017-11. Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei nº 050/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017 e 057/2017.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os nºs 050/2017, 051/2017, 052/2017, 053/2017, 054/2017, 055/2017, 056/2017 e 057/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 053/2017

Súmula: "Autoriza a Concessão e pagamento do Abono de 1/3 das Férias e Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo em atendimento ao disposto no Art. 7o, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

CAPÍTULO I

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA (13o SALÁRIO)

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a efetuar o pagamento da Gratificação Natalina ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, respectivamente.

Parágrafo único - É direito dos Agentes Políticos do Município de Pontal do Paraná – Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores a percepção da Gratificação Natalina (13o Salário), conforme prevê o Art. 7º da Constituição Federal e reconhecido pelo STF – Supremo Tribunal Federal, conforme RE 650.898 do STF, com base no valor integral do subsídio ou vencimento, conforme disposto em lei municipal.

Art. 2º A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 2º - A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 5° - Caso o Agente Político deixe o cargo, a Gratificação Natalina ou 13° (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 6° - A Gratificação Natalina ou 13° (décimo terceiro) salário de que trata a presente Lei, será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Art. 3° Ficam os Poderes Municipais Executivo e Legislativo autorizados a conceder Férias Regulamentares ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, respectivamente, a cada período de 12 meses no exercício do cargo.

§ 1° - O Gozo de férias anuais remuneradas será pago com um terço a mais do salário normal.

§ 2° - Durante o período de gozo das férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito, e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

§ 3° - Ao período de férias dos Vereadores sempre coincidirá com os recessos parlamentares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5° Os efeitos desta lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 11 de outubro de 2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 061/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 05/10/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

10,11 e 12/10/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

36ª, 37ª e 38ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 10, 11 e 12/10/2017 ÁS 16:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 058/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 059/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 060/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 061/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 062/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 063/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 065/2017.
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 066/2017.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

PARECER

Processo Legislativo nº 0895/2017

Anteprojeto de Lei n.º 060/2017

Relator: Polaco Moroz

1. RELATÓRIO

Os ilustres Vereadores apresentam o **Anteprojeto de Lei n.º 060/2017**, que "autoriza a concessão e pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo e ao poder legislativo em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal", conforme a minuta que apresenta.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto orçamentário e financeiro, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e em atenção mais detida ao art. 14, III, e art. 15, III, da Lei Orgânica do Município, sendo que nos cabe a manifestação acerca da seara específica prevista no inciso "d", do art. 58, II, do Regimento Interno.

Assim, observando os demonstrativos acostados, tanto do poder executivo, quanto desta Casa, dando conta da viabilidade econômica e financeira da proposição, bem como diante das projeções e limites orçamentários devidamente declinados em tais documentos, e em atenção aos respectivos índices percentuais de incremento, que não afeta o limite prudencial, voto favoravelmente ao prosseguimento do anteprojeto, considerando que o mesmo atende ao interesse público, pois promove, além da adequação da lei municipal ao arcabouço legal federal, a isonomia de direitos, até então negligenciada aos agentes políticos.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto atende aos critérios autorizadores desta Comissão, estando apto para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Comissão Finanças, Orçamento e Fiscalização

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2017.

Marco Rocha

Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Cleonice

Vereadora-Membro

Weldson Baiano

Vereador-Membro

PARECER

Processo Legislativo nº 0895/2017

Anteprojeto de Lei n.º 060/2017

Relator: Polaco Moroz

1. RELATÓRIO

Os ilustres Vereadores apresentam o **Anteprojeto de Lei n.º 060/2017**, que "autoriza a concessão e pagamento de 13º (décimo terceiro) salário aos agentes políticos municipais vinculados ao poder executivo e ao poder legislativo em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal", conforme a minuta que apresenta.

Veio-nos os autos.

2. FUNDAMENTAÇÃO – VOTO DO RELATOR

Cumpre salientar que o presente parecer analisará a proposição quanto ao aspecto constitucional e legal, não emitindo valoração quanto ao mérito da proposta contida no referido anteprojeto, o que será deliberado pelos ilustres Vereadores.

A matéria objeto da proposição obedece aos ditames legais, especialmente no que concerne aos princípios constitucionais autorizadores e em atenção mais detida ao art. 14, III, e art. 15, III, da Lei Orgânica do Município, bem como nos dispositivos constitucionais supracitados.

Com efeito, como informa o próprio texto do projeto, trata-se de medida já decida pela Corte máxima da República, que reconheceu direito até então sonegado aos agentes públicos municipais, apresentando previsão constitucional sua fixação por lei.

3. CONCLUSÃO

Pelas razões expendidas, este Relator entende que o anteprojeto não encontra impedimento legal para a devida tramitação e deliberação pelo Douto Plenário desta Casa de Leis, observando-se o trâmite regimental.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2017.

Polaco Moroz
Vereador-Relator

Acompanham o voto do Relator:

Marco Rocha
Vereador-Membro

Nega Borges
Vereadora-Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 043/17- DL.

Pontal do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

Exmo Sr.

POLACO MOROZ

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 060/2017.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego em mãos dessa conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Cópia Fiel do documento, protocolado sob Processo Legislativo nº 0895/2017, apresentado em 26/09/2017, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Comunico que estamos enviando também as cópias para a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

373

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 045/17- DL.

Pontal do Paraná, em 28 de setembro de 2017.

Exmo Sr.

MARCO ROCHA

MD. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Ref.: Anteprojeto de Lei nº 060/2017.

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra "b", do Regimento Interno desta Casa de Leis, entrego em mãos dessa conceituada Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, Cópia Fiel do documento, protocolado sob Processo Legislativo nº 0895/2017, apresentado em 26/09/2017, para emitir parecer no prazo máximo de dez (10) dias úteis.

Comunico que estamos enviando também as cópias para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

29/09/17

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Of. 047/17- DL.

Pontal do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

Exmo Sr.

SILVIA KARLA MENDES FIORIN

Diretora Contábil da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Ref.: Simulação de Impacto Financeiro.

Senhor Presidente:

Venho por meio deste solicitar que envie o Impacto Financeiro sobre o orçamento da Câmara Municipal, caso seja concedido o pagamento do 13° Salário dos Vereadores.

Sem mais para o momento, agradeço desde já.

Atenciosamente,

ISMAEL GERVAZI PLANTES

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº 0900/2017 Hora 10:07
Data de Protocolo: 27/09/2017
Interessado: Departamento Legislativo
Assunto: Impacto Financeiro - DC

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Contabilidade nº. 059/2017

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2017.

Em resposta ao ofício 047/2017 DL, a contabilidade informa os limites e o impacto da FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO 2017, incluindo os valores de 13º SALÁRIO sobre a folha de pagamento de todos os servidores comissionados, efetivos e vereadores, conforme o que segue

Item 1. Os Limites para despesas do Poder Legislativo em 2017 tem como base o orçamento anual no valor de ***R$ 3.800.000,000 (três milhões e oitocentos mil reais).***

LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2017

VALOR LIMITE PARA DESPESA 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAL BRUTO	LIMITE 70%
	R$ 3.800.000,00	R$ 2.660.000,00	70,00%

PREVISÃO IMPACTO SOBRE LIMITE 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAL BRUTO	LIMITE 70%
	R$ 3.800.000,00	R$ 2.443.810,07	64,31%

Item 2. A base de cálculo já está considerando o reajuste anual ***de 7% (sete por cento)*** a partir do mês de maio para servidores efetivos.

Item 3 Os valores da folha bruta estão em valores reais empenhados até o mês de SETEMBRO, a partir do mês de OUTUBRO é considerado o maior valor de folha como base de cálculo, tendo em vista a margem de erro sobre previsão de despesa.

Item 4. Para fins de RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o limite máximo é de 6% (seis) por cento, sobre a Receita Corrente Líquida do Município, não utilizando apenas os valores referentes à despesa do Legislativo.

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.000/O-8 Contadora

Item 4. Todas as informações têm como base relatórios emitidos pelo sistema de Contabilidade Pública utilizado pela Câmara Municipal, e se encontram em anexo.

Desde já, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.

É o relatório.

Atenciosamente,

Silvia K. M. Florin
Diretora Contábil

Silvia K. M. Florin
CRCPR 055[illegible] - Contadora

IMPACTO FOLHA DE PAGAMENTO 2017

MÊS	FOLHA BRUTA	ENCARGOS	FOLHA LÍQUIDA
JANEIRO A SETEMBRO	R$ 1.700.058,59	R$ 355.084,70	R$ 1.344.973,89
OUTUBRO	R$ 185.937,87	R$ 40.633,90	R$ 145.303,97
NOVEMBRO	R$ 185.937,87	R$ 40.633,90	R$ 145.303,97
DEZEMBRO	R$ 185.937,87	R$ 40.633,90	R$ 145.303,97
13º SALÁRIO	R$ 185.937,87	R$ 40.633,90	R$ 145.303,97
TOTAL	**R$ 2.443.810,07**	**R$ 517.620,30**	R$ 1.926.189,77

LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2017

VALOR LIMITE PARA DESPESA 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAL BRUTO	LIMITE 70%
	R$ 3.800.000,00	R$ 2.660.000,00	70,00%

PREVISÃO IMPACTO SOBRE LIMITE 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAL BRUTO	LIMITE 70%
	R$ 3.800.000,00	R$ 2.443.810,07	**64,31%**

nota: valores sujeitos à alterações.

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.808/0-9 • Contadora

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercicio 2017

Silvia K. M. Fiorin
CRCSP 255.808/O-9 - Contadora

Empenhos Emitidos no Período de 01/01/2017 a 30/09/2017

Data	Credor	Valor	Fonte TCE	Processo
1 - 04.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1001
Conta: 1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
20/01/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	10.822,18	1001	39/2017
20/01/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		39/2017
20/01/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	39/2017
20/01/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	83.498,27	1001	39/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.232,67	1001	119/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		119/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	119/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.434,40	1001	119/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	1.607,02	1001	53/2017
20/02/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	570,85	1001	53/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	8.500,00	1001	99/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	1.300,00	1001	99/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.157,06	1001	220/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		220/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	220/2017
20/03/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	110.078,40	1001	220/2017
18/04/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.768,97	1001	24/2017
18/04/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		24/2017
18/04/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	24/2017
18/04/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.382,80	1001	24/2017
18/04/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	354,38	1001	24/2017
18/05/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.776,67	1001	454/2017
18/05/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		454/2017
18/05/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	454/2017
18/05/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.469,20	1001	454/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	1.299,79	1001	547/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	53.404,17	1001	547/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.747,87	1001	547/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		547/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	547/2017
20/06/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.426,00	1001	547/2017
17/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	1.027,04	1001	344/2017
19/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	1.322,70	1001	616/2017
19/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	264,54	1001	616/2017
20/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.762,27	1001	649/2017
20/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		649/2017
20/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	649/2017
20/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	107.047,60	1001	649/2017
20/07/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	2.220,00	1001	649/2017
18/08/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.776,67	1001	739/2017
18/08/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00	1001	739/2017
18/08/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	739/2017
18/08/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.469,20	1001	739/2017
19/09/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	6.733,47	1001	864/2017
19/09/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	5.800,00		864/2017

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2017

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.[illegible]-0 Contadora

Empenhos Emitidos no Periodo de 01/01/2017 a 30/09/2017

[illegible]	Data	Credor	Valor	Fonte TCE	
[illegible]	19/09/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	58.000,00	1001	864/2017
[illegible]	19/09/2017	1 CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA - FOLHA DE PAG	114.404,40	1001	864/2017

Total da Fonte: 1.700.058,59

Total da Dotação: 1.700.058,59

Total Empenhado: 1.700.058,59
Total Anulado: 0,00
Total Empenhado Liquido: 1.700.058,59

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2017

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.806/O-9 - Contadora

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho	Data	Credor	Programática		Valor	Valor Anulado	Processo Adq.
Desdobramento:		**319013 - 02 - 00**	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	2.222,11	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.170,98	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.295,23	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.170,99	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	311,51	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.041,61	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.369,67	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	568,31	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.385,91	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.451,99	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	725,95	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	87,50	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.451,90	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.451,90	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.451,90	0,00	[illegible]
			Total do Desdobramento:		**38.796,19**	**0,00**	
Desdobramento:		**319013 - 05 - 01**	**INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.170,98	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.768,00	0,00	[illegible]
			Total do Desdobramento:		**24.939,99**	**0,00**	
Desdobramento:		**319013 - 05 - 02**	**INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.218,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.276,00	0,00	[illegible]
			Total do Desdobramento:		**2.494,00**	**0,00**	
Desdobramento:		**319013 - 05 - 03**	**INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.218,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.218,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.170,99	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.218,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.276,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.276,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.760,00	0,00	[illegible]
			Total do Desdobramento:		**32.363,99**	**0,00**	
Desdobramento:		**319013 - 05 - 04**	**INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.170,99	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.760,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	12.760,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.276,00	0,00	[illegible]
			Total do Desdobramento:		**38.975,99**	**0,00**	
Desdobramento:		**319013 - 10 - 00**	**CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO DETENTORES DE CARGO EFETIVO**				
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	17.964,99	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	24.003,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	1.200,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	282,50	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	23.058,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	68,25	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	24.003,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	66,50	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	23.989,50	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	400,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	23.140,00	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	69,67	0,00	[illegible]
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	[illegible]	1001	407,00	0,00	[illegible]

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.898/O-4 - Contadora

Empenhos Orçamentários por Desdobramento

Empenho	Data	Credor	Programática		Valor	Valor Anulado	Processo Adv.
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	1.411,93	0,00	
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	1.015,50	0,00	
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	23.518,00	0,00	
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	488,40	0,00	849/2017
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	25.146,00	0,00	798/2017
[illegible]	[illegible]	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13.00.00	1001	25.146,00	0,00	844/2017
			Total do Desdobramento:		**217.514,54**	**0,00**	
			Total Geral:		**355.084,70**	**0,00**	
			Total Líquido:		**355.084,70**		

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
08/2016 A 07/2017

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.8060-0 - Contadora

DCP – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.664.013,25	0,00
Pessoal Ativo	2.664.013,25	0,00
Inativos e Pensionistas	0,00	0,00
Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (mesmo elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	151.727,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	120.388,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas Reconhecidas TCE/PR 16/2011	31.338,24	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES (III) = (I - II)	31.338,24	0,00
DESPESA COM PESSOAL	2.512.286,01	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	85.342.255,64	-
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	85.342.255,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	2.512.286,01	2,94
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	5.132.534,14	6%
LIMITE LEGAL (inciso III do art. 20 da LRF) - 6%	4.871.907,43	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	4.619.280,72	5,4%

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Fiscalização Municipal

Silvia K. M. Fiorin
CRCPR 055.809/O-9 - Contadora

Limite para despesas do Poder Legislativo em 2017

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Exercício : 2016

	Descrição/Fonte	Valor
17E138	Compensação Financeira LC 87	20.396,34
1136	Contribuição de Melhoria	0,00
17210102	Cota parte do F P M	19.486.170,50
17101/03.04.98)	Cota parte do F P M - E.C. 58/2007 - E.C. 84/2014	1.438.048,61
17210103	Cota parte do IOF - Ouro	0,00
17170104	Cota Parte do I C M S	2.694.217,89
17230102	Cota Parte do I P V A	1.958.553,70
17210105	Cota Parte do I T R	16.535,60
17230104	Fundo de Exportação	37.181,37
111	Impostos	25.093.283,72
1911, 1913	Multas e Juros	2.470.069,62
1921	Dívida Ativa Tributária	2.937.035,17
112	Taxas	8.013.847,61
	Renúncias, Restituições e Descontos e/ Tributos	-4.065.783,49
	TOTAL COM RENUNCIAS	58.099.534,74
	População (IBGE de 2016)	24.352,00
	Percentual Limite (E.C. 58/2009)	7,00
	Limite da Despesa da Câmara em 2017	4.066.867,42
	Limite da Despesa com Folha em 2017	2.846.877,20

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) / TCE-PR, Unidade Responsável: Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM, Data e Hora da emissão: 27/09/2017 09:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DESPESA COM PESSOAL

		PREVISÃO ANUAL		
	OUT 2016 a SET 2017	2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	40.889.142,05	37.966.484,56	41.510.450,98	45.486.182,52
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	85.522.176,96	81.571.107,38	82.465.373,82	91.653.296,25
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	44,62	45,36	48,00	46,22

Exercícios Futuros: RCL com expectativa de correção de 6%
Exercício de 2017: Expectativa de R$ 1.500.000,00 a menos em virtude de pagamento de precatórios e frustração de receita
Exercício 2018: Cumprimento do TAC/IPTU R$ 4.000.000,00 a menos de RCL
*Reavaliação da RCL e despesa com pessoal conforme relatório Elotech
Fonte: Sistema Elotech
AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL - 39. impacto folha de pagamento - aumento salários pref. vice e secretários

		PREVISÃO ANUAL		
	OUT 2016 a SET 2017	2017	2018	2019
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	40.889.142,05	37.966.484,56	41.510.450,98	45.486.182,52
RCL	85.522.176,96	81.571.107,38	82.465.373,82	91.653.296,25
IMPACTO COM O AUMENTO	30.328,77	7.576,50	30.328,77	30.328,77
NOVA DESPESA COM PESSOAL	40.919.470,82	37.974.061,06	41.540.779,75	45.516.511,29
ÍNDICE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (%)	44,62	45,36	48,00	46,22
ÍNDICE ATUALIZADO	47,85	46,55	50,37	49,66

Pontal do Paraná, 27 de setembro de 2017.

Miguel Bezerra
Secretário Mun. Planejamento
DECRETO Nº 534/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 058/17.

HORA: 09:00h.

DATA: 27/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

27/09/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- **O Anteprojeto de Lei nº 058/2017.**
- **O Anteprojeto de Lei nº 059/2017.**
- **O Anteprojeto de Lei nº 060/2017.**

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Câmara Municipal de Pontal Do P

Estado do Paraná

Mensagem Nº_____ **Processo:**0895/2017

Anteprojeto de Lei: 060/2017 **Decreto:** _ **Resolução:** _____

Súmula: "Autoriza a Concessão e pagamento do Abono de 1/3 das Férias e Autoriza o pagamento de 13º (décimo terceiro) Salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo em atendimento ao disposto no Art. 7o, inciso VIII e XVII da Constituição Federal".

Iniciativa: Vereadores

Apresentado em: 26/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F._____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTACÃO ÚNICA / /

§ 1º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 2º - A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) Salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 3º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 4º - A segunda parcela será calculada com base na remuneração em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.

§ 5º - Caso o Agente Político deixe o cargo, a Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) Salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§ 6º - A Gratificação Natalina ou 13º (décimo terceiro) Salário de que trata a presente Lei, será ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

Art. 3º Ficam os Poderes Municipais Executivo e Legislativo autorizados a conceder Férias Regulamentares ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito Municipal e aos Vereadores, respectivamente, a cada período de 12 meses no exercício do cargo.

§ 1º - O Gozo de férias anuais remuneradas será pago com um terço a mais do salário normal.

§ 2º - Durante o período de gozo das férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente.

§ 3º - Ao período de férias dos Vereadores sempre coincidirá com os recessos parlamentares.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 5º Os efeitos desta lei aplicar-se-ão, no que couber, ao corrente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2017.